

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, CARAMUJOS, MORCEGOS, REPELÊNCIA DE POMBOS (INCLUSIVE COM USO DE FALCOARIA), MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM SUBSTITUIÇÃO DE REFIS DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATE AIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ABERTURA:

DATA: 10/08/2026

HORA: 09:00

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

EDITAL Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2.026 – RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, CARAMUJOS, MORCEGOS, REPELÊNCIA DE POMBOS (INCLUSIVE COM USO DE FALCOARIA), MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM SUBSTITUIÇÃO DE REFIS DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATE AIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Contratante UASG Nº 986563

Processos Administrativos nº 6.920/25, 7.779/25 e 2.768/26

Data da Abertura: 10/08/2026 às 09:00 horas

ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Dos recursos orçamentários
03	Da participação na licitação
04	Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
05	Do preenchimento da proposta
06	Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
07	Do encaminhamento da Proposta Adequada
08	Da fase de julgamento
09	Da fase de habilitação
10	Dos documentos de habilitação
11	Dos recursos
12	Da Adjudicação e Homologação
13	Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente
14	Das infrações administrativas e sanções
15	Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
16	Das Disposições gerais

EDITAL Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2026 – RETIFICADO I

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Processos Administrativos nº 6.920/25, 7.779/25 e 2.768/26

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por meio da Senhora Secretária Municipal de Suprimentos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado da Portaria nº 142.423 de 05 de março de 2024 e nº 148.175 de 21 de maio de 2025, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço do item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 10/08/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às secretarias municipais de assistência social, educação e saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 são: Assistência Social (02303) 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2390, Educação (00124) 08.02.00.3.3.90.39.12.361.2001.2041, (00264) 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, (00293) 08.04.00.3.3.90.39.12.365.2001.2050 e Saúde (01175) 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da **sessão as 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026**.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2.1. interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2.2. interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.2.3. que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a obtenção do benefício fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

3.7. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas (e/ou pessoas físicas):

- 3.7.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;
- 3.7.3. declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.7. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo IV do Edital;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.3. Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário, mensal, anual e total do item;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba/SP.

5.14.1. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.16. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação no valor de R\$ 29.058,58 (vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavo), destinada a assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade do certame.

5.17. A garantia poderá ser prestada, nas seguintes modalidades prevista no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21:

5.17.1. caução em dinheiro (Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, CNPJ nº 46.316.600/0001-64, Banco do Brasil, Agência nº 6882-9, C/C nº 130.631-6);

5.17.2. títulos da dívida pública, na forma da lei;

5.17.3. seguro-garantia (validade de 3 meses no mínimo);

5.17.4. fiança bancária.

5.18. A comprovação da garantia deverá ser anexada eletronicamente no sistema junto a proposta comercial após a negociação e solicitação pelo Agente de Contratação.

5.19. A garantia prestada será liberada ou devolvida:

5.19.1. aos licitantes não vencedores (desclassificadas ou inabilitadas), após a homologação do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a licitante deverá solicitar via e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br;

5.19.2. ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;

5.20. A ausência de apresentação da garantia nos termos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante.

5.21. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV, §1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.2. No do não atendimento ao disposto no item 6.22, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1. A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.22 deste Edital e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as de-

mais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta;

7.1.2. o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

7.1.3. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.4. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo/fabricante, quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência;

7.1.5. O preço unitário, total e global da proposta;

7.1.6. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.7. O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado;

7.1.8. O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado;

7.1.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.10. Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

7.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.1.12. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certido-esapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.4 deste edital.
- 8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba para a contratação;
 - 8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos/Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

8.20. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA junto a proposta comercial, para comprovar o cumprimento de todas as especificações aqui exigidas no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Será exigida a documentação técnica a seguir:

8.21.1. Laudo reconhecido por órgão com recolhimento de ART acompanhado da nota fiscal do prestador de serviço, empresa ou profissional competente para apresentar conside-

rações sobre o sistema de repelência e controle da população de pombos, dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, que o mesmo não causa mal-estar ao ser humano quanto a sua utilização, conservação e manutenção mensal.

8.21.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.21.3. A documentação técnica ficará sujeito à aprovação da Comissão Avaliadora da Secretaria requisitante que, após análise, expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Edital e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado na proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a realização da análise, será juntado ao processo licitatório;

8.21.4. A documentação técnica colocada à disposição da Administração será tratada como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.23. No caso de não haver entrega da documentação técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.24. No caso de reprovação da documentação técnica a proposta da licitante será julgada desclassificada, em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.25. Se documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, negociará com o seu autor. Seguir-se-á com a verificação da documentação técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL do item, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Da Vistoria

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10. Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, através de representante legal e atestando que conheceu as especificações dos serviços, bem como os equipamentos e insumos a serem utilizados, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica, em até 1 (um) dia útil anterior a data para início da sessão, se caso houver, em horário comercial das 9:00 às 17:00 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Prefeitura.

9.12. A Vistoria Técnica deverá ser agendada conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde com Sr. Jonata Vidal de Brito, através dos e-mails: jonatabrito@itaquaquetuba.sp.gov.br e saude@itaquaquetuba.sp.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência Social com Sr. Claudio Alexandre Soares da Silva, através dos e-mails: claudio.semads@itaquaquetuba.sp.gov.br e desenvolvimentosocial@itaquaquetuba.sp.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação com Sra. Beatriz Barreto Vieira, através do e-mail: beatriz.vieira@semecti.com.br.

9.13. A visita técnica não é obrigatória, e em caso de a empresa optar por sua não realização, poderá, neste caso, apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento dos locais, características dos equipamentos e dificuldades em sua instalação/manutenção, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços.

9.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por DECLARAÇÃO formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constata a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, nos documentos contemplados no SICAF, neste momento o Pregoeiro poderá convocar a licitante para que sendo possível comprove sua regularização.

9.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.24. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tenha sanado a restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 9.13, será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, comprovar a regularização.

9.31. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Para Participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede do licitante.

10.1.8. Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto licitado.

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.19. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

10.1.20. Prova de registro ou de inscrição da empresa e seu(s) responsável (is) técnico(s) com prazo de validade em vigor, no Conselho Regional competentes sendo os Conselhos de Química/Biologia e/ou Farmácia ou competente ao serviço.

Qualificação Econômico-Financeira

10.1.21. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Qualificação Técnica

10.1.22. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados averbados pelo conselho de classe competente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes em 50% ou mais do objeto da presente licitação.

- 10.1.23. Certificado - PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional.
- 10.1.24. Certificado - PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais (NR 9).
- 10.1.25. Certificado - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.
- 10.1.26. Certificado:- LTCAT - Saúde e Segurança do Trabalho.
- 10.1.27. Será verificado se o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte declarou em sistema que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.28. Comprovante que realizou Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços, conforme modelo Anexo V ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica, conforme item 9.9 deste edital.
- 10.1.29. Deverá apresentar declaração de que está ciente que para toda atividade de resgate de abelhas haverá obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um profissional habilitado. (Anexo X).
- 10.1.30. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho. (Anexo X).
- 10.1.31. Declaração que irá apresentar na assinatura do contrato os certificados NR10, NR18, NR33 e NR35 dos colaboradores que irão executar os serviços. (Anexo X)
- 10.1.32. Que irá apresentar na assinatura do contrato a declaração de destino de captura dos enxames capturados/removidos. (Anexo X)
- 10.1.33. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Suprimentos, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2. Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencial, devendo a mesma ter validade jurídica.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5.4. Multa, conforme abaixo:

14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

14.5.4.2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

16.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.compras-governamentais.gov.br.
- 16.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.
- 16.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta final.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO IV – Justificativa da não Participação de Consórcio.

ANEXO V – Modelo de Vistoria Técnica

ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

ANEXO VII – Locais e endereços da Secretaria de Assistência Social

ANEXO VIII – Locais e endereços da Secretaria de Educação

ANEXO IX – Locais e endereços da Secretaria de Saúde

ANEXO X – Modelo de Declarações

ANEXO XI – Especificação Técnica

ANEXO XII – Planilha Orçamentária

ANEXO XIII – Modelo de Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 20 DE JULHO DE 2026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

**Carla Maria R. Carvalho Manfré
Secretária Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente**



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
Estado de São Paulo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026**

Processo Administrativo nº 6.920/25, 7.779/25 e 2.768/26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às secretarias municipais de assistência social, educação e saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item 1	Descrição/ Especificação	Unidade De Me- dida	Quantidade
1.1	Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos e morcegos.	M²	1.154.664,46
1.2	Limpeza de caixas d'água e reservatórios.	L	4.312.600,00

1.2 As especificações técnicas encontram-se no anexo XI.

1.3 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

1.5.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza da prestação de locação e manutenção, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

2.2. O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

Da exigência de documentação técnica

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica, conforme critérios estabelecidos no item 7.19 do Edital.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Deverá o licitante atender aos critérios estabelecidos no item 9.9 do Edital, para apresentar na fase de habilitação o documento conforme solicitado no item 10.1.4.2 do Edital em relação a qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.2. **Início da execução do serviço:** imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme Anexos VII, VIII e IX.

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.6. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

5.8. Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.9. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia do serviço para a presente contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.)

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por serviços executados, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

9.21 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

9.22 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

9.23 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

9.24 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.25 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Forma de pagamento

9.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

9.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **ME-NOR PREÇO**.

Regime de Execução

10.2 O regime de execução do contrato será empreitada preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no **item 10 do Edital**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação, conforme anexo XII.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 são: Assistência Social (02303) 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2390, Educação (00124) 08.02.00.3.3.90.39.12.361.2001.2041, (00264) 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, (00293) 08.04.00.3.3.90.39.12.365.2001.2050 e Saúde (01175) 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 20 DE JULHO DE 2026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Carla Maria R. Carvalho Manfré
Secretária Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Processos Administrativos nº 6.920/25, 7.779/25 e 2.768/26

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, CARAMUJOS, MORCEGOS, REPELÊNCIA DE POMBOS (INCLUSIVE COM USO DE FALCOARIA), MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM SUBSTITUIÇÃO DE REFIS DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário R\$	Quant. Anual	Periodicidade de aplicações	Valor Anual R\$
1						
1.1	Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos e morcegos	M²			4 anuais	
1.2	Limpeza de caixas d'água e reservatórios	L			2 anuais	

Valor Global da proposta (para 5 anos): R\$ _____ (por extenso)

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Início da execução do serviço: Imediato a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser executados nos endereços, conforme Anexos VII, VIII e IX.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº

ANEXO III

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, CARAMUJOS, MORCEGOS, REPELÊNCIA DE POMBOS (INCLUSIVE COM USO DE FALCOARIA), MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM SUBSTITUIÇÃO DE REFIS DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATE AIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Processo Administrativo nº ____/20__

Contrato nº ____/2__

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do edital e termo de referência, os quais doravante passam a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados

nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Anual
1			
1.1	Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos e morcegos	M²	
1.2	Limpeza de caixas d'água e reservatórios	L	

Parágrafo Único – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário R\$	Quant. Anual	Periodicidade de aplicações	Valor Anual R\$
1						
1.1	Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos e morcegos	M²			4 anuais	
1.2	Limpeza de caixas d'água e reservatórios	L			2 anuais	

Valor Global da proposta (para 5 anos): R\$ _____ (por extenso)

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Condições de execução: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (anos) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste.

Parágrafo Segundo – **Início da execução do serviço:** Imediato, a partir da assinatura deste ajuste.

Parágrafo Terceiro – Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme Anexos VII, VIII e IX.

Parágrafo Quarto – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações referentes a prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente por serviço executado, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quarto – Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Quinto – O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sétimo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Nono – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Onze – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Parágrafo Doze – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Treze – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e desde que solicitado pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme descrito no Termo de Referência e nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

CLÁUSULA ONZE – A fiscalização da execução do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Manter, no local da prestação de serviços, preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato, quando se tratar de serviço a ser executado em local previamente definido.

2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 18 e 19, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARE** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Onze – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Doze – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Treze – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA QUINZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VAS

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Multa, conforme abaixo:
 - 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Onze – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula quinze.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 são: Assistência Social (02303) 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2390, Educação (00124) 08.02.00.3.3.90.39.12.361.2001.2041, (00264) 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, (00293) 08.04.00.3.3.90.39.12.365.2001.2050 e Saúde (01175) 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

Parágrafo Segundo – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZOITO – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE UM – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.02_, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de _____

- Contratada -

Data da Assinatura: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar que é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de limpeza de caixa d'água e controle integrado de pragas, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta

complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 24 de fevereiro de 2026


Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios das unidades básicas e especializadas de Educação pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba/SP, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

Página 40 de 48

eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

Página 41 de 48

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br



Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 02 de março de 2023.


Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios de água para as unidades básicas e especializadas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 34 de 39

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa,

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 35 de 39

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 08 de janeiro de 2026.


GABRIEL DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V

MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às secretarias municipais de assistência social, educação e saúde.

Para fins de participação no processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90012/2026, atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais de execução dos serviços, bem como tomou conhecimento dos aspectos que possam influenciar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto desta contratação.

Local, ____ de _____ de 202__.

Secretaria Municipal _____

Assinatura servidor responsável

Data: ____ / ____ / ____

Representante da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº90012/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às secretarias municipais de assistência social, educação e saúde.

Eu, _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que renuncio à realização da visita técnica relativa à licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatório de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, mate ais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às secretarias municipais de assistência social, educação e saúde.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das condições operacionais, estruturais e logísticas necessárias para a execução dos serviços, conforme especificado no Edital, seus anexos e Termo de Referência, responsabilizando-me integralmente pela exatidão das informações utilizadas para formulação da proposta comercial.

Por fim, assumo o compromisso de não alegar, em qualquer fase do certame ou durante a execução contratual, desconhecimento das condições ou necessidade de complementação técnica, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade decorrente da não realização da visita.

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

ANEXO VII

Locais e quantidades do local dos serviços serão executados na Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade	Área Total (M²)	Capacidade Dos Reserva- tórios De Água (L)	Capacidade Dos Reserva- tórios De Água (L)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Ver. João Fernandes da Silva, 60 – Vila Virgínia	430,5	1.000
CREAS	Rua Evangelho Quadrangular, 290 – Vila Virgínia	282,89	1.000
CRAS Recanto Mônica	R. Gov Ademar Pereira Barros, 222 - Horto do Ipê	352,35	1.500
CRAS Quinta da Boa Vista	Est. de São Bento, 1691 - Quinta da Boa Vista	753,63	1.000
CRAS Jardim Caiuby	R. Ribeirão Preto, 09 - Jardim Caiuby	375,65	1.000
CRAS Jardim Paineira	R. Serra dos Carajas, 570 - Jardim Paineira	264	500
CRAS Morro Branco	Av. Italo Adami, 2023 – Vila Virgínia	1.285,00	500
Centro POP	Av. Presidente Tancredo Neves,	400	1.000
Acolhimento Municipal	R. Araguari, 74 - VI Virginia	324,98	1.000
Conselho Tutelar I	Av. Uberaba, 114 - Vila Virginia	120	1.000
Conselho Tutelar II	Rod. Alberto Hinoto, 5305 - Jardim Caiuby	81	-----
Conselho Tutelar III	Estrada de São Bento, 343, Sala 10 - Jd Odete	140,39	-----
CEMI	Rua Manoel Garcia, 160 - Centro	2.850	2.000
Cadastro Único	R. Conego Matheus Deriski, 74 - Vila Ze-suina	393,09	1.500
Almoxarifado SE-MAS	Rua Juiz de Fora, 309 – Vila Virgínia	446,52	1.000
TOTAL		8.500	14.000

ANEXO VIII

Locais e quantidades do local dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M²	CAIXA D'ÁGUA (LITROS)
1	CEI	Rua MMDC, 58 - Centro	3.369,74	15.000,00
2	SAE - CTA	Rua Duque de Caxias, 187 - Centro	1.439,00	3.000,00
3	SAÚDE MENTAL	Avenida Emancipação, 125 - Centro	687,48	2.000,00
4	USF JD AMÉRICA	Avenida Pedro da Cunha Albuquerque, 2500 - Jardim América	805,36	2.000,00
5	USF JD JOSELY	Rua Floresta, 43 - Jardim Josely	467,41	5.000,00
6	USF JD MIRAY	Rua Maringá, 603 - Jardim Miray	881,00	2.000,00
7	USF NICEA/LOUZADA	Rua Diamante, 181 - Jardim Nicea	255,39	5.000,00
8	USF PEQUENO CORAÇÃO	Rua Frei Caneca, 280 - Pequeno Coração	416,19	5.000,00
9	USF PIRATININGA	Rua Teófilo Braga, 147 - Piratininga	668,50	5.000,00
10	UBS CAIC	Rua 15 de Novembro, 1210 - Morro Branco	477,63	1.000,00
11	UBS CENTRO	Rua João Vagnotti, 221 - Centro	1.141,61	2.000,00
12	UBS JD CAIUBY	Estrada dos Índios, 1125 - Jardim Caiuby	573,21	2.000,00
13	UBS JD DO CARMO	Rua Jáu, 26 - Jardim do Carmo	518,16	4.000,00
14	UBS JD. FORTUNA	Rua Barra do Una, 51 - Residencial Fortuna	505,00	4.000,00
15	UBS JD ODETE	Rua Visconde de Taunay, 270 - Jardim Altos de Itaquá	623,19	1.000,00
16	UBS JD PAINEIRA	Rua Serra Paranapiacaba, 380 - Jardim Paineira	298,63	2.000,00
17	UBS MARAGOGIPE	Rua Paulistana, 95 - Jardim Maragogipe	702,37	5.000,00
18	UBS MARENGO	Avenida Gonçalves Dias, 651 - Marengo	339,78	4.000,00
19	UBS MONTE BELO	Rua Arujá, 25 - Monte Belo	582,92	2.000,00

20	UBS MORRO BRANCO	Rua Rio Grande do Sul, 585 - Aracaré	607,23	2.000,00
21	UBS RECANTO MONICA	Rua Mombuca, 176 - Recanto Mônica	308,42	2.000,00
22	ABASTECIMENTO	Rua Alfa, 185 - Bairro do Uma	1.910,00	15.000,00
23	SEMSA	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 201 - Vila Virginia	560,00	1.000,00
24	UBS TROPICAL	Rua Quinta do Sol, S/N - Jardim Tropical	337,00	8.000,00
25	CONTROLE DE ZOONOSES	Rua Senado Canedo, 550 - Parque Scaffid II	1.772,43	15.000,00
26	SAMU	Rua João Vagnotti, 147 - Centro, Itaquaquetuba - SP, 08570-220	755,81	3.000,00
27	ISENÇÃO TARIFARIA	Rua Dom Tomás Frei 89 - Centro	266,00	1.000,00
28	SETOR DE AMBULÂNCIA	Av. Brasil, 20 - Jardim Goncalves, Itaquaquetuba - SP, 08573-520	511,00	3.500,00
METRAGEM TOTAL:			21.780,46	121.500,00



ANEXO IX

Locais e quantidades do local dos serviços na Secretaria Municipal de Educação

Unidade Escolar de Ensino Fundamental	Endereço	Área Construída M²	Área Livre M²	TOTAL
EMEB Antônio Alves de Lima	Estrada São Bento, 8435 - Jardim Josely	788,52	290,00	1.078,52
EMEB Benedito Vieira da Mota	Rua M.M.D.C., 92 - Centro - CEP: 08570-007	1.635,91	2.269,09	3.905,00
EMEB Charles Michel de L'Epée Bilingue	Rua Pedro Américo, 80 - Centro	166,80	68,36	235,16
EMEB Cicero Antonio de Sá Ramalho	Rua Jundiá, 700 - Monte Belo - CEP 08577-320	1.521,19	376,20	1.897,39
EMEB Dr. Aristides Jacob Alvares	Rua Boa Ventura, 100 - Rancho Grande - CEP: 08575-732	1.725,64	83,15	1.808,79
EMEB Dr. Charles Henry Tyler Townsend	Av. Central, 100 - Mandi	1.918,49	5.583,37	7.501,86
EMEB Dr. José de Freitas Mendonça	Rua Henrique Giovanni Xavier, 300 - Pq. Rs. Scaffidi - CEP: 08587-770	1.321,54	2.595,47	3.917,01
EMEB Eng. Chiozo Kitakawa	Rua Pedro de Toledo, 115 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-490	3.056,02	2.047,98	5.104,00
EMEB Floro da Silva	Rua Fernão de Magalhães, 95 - Pequeno Coração - CEP: 08579-590	2.751,66	767,35	3.519,01
EMEB Guilherme Donizete Silva dos Santos (Jd. América)	Av. Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 2558 - Perobal - CEP: 08584-584	2.604,05	2.972,09	5.576,14
EMEB João Geraldo dos Santos	Rua São Roque, 431 - Vila Japão - CEP: 08599-020	583,16	1.734,54	2.317,70
EMEB Joaquim Perpétuo	Rua dos Motoristas, 196 - Jardim Itaquá - CEP: 08580-030	1.231,42	2.603,86	3.835,28
EMEB Jornalista Roberto Marinho	Rua Padre Azevedo, 51 - Jardim Carolina - CEP: 08588-330	603,70	1.706,22	2.309,92

EMEB José Marinho Ferreira	Rua Vital Brasil, 130 - Vila Maria Augusta - CEP: 08570-310	1.616,80	306,52	1.923,32
EMEB José Piacentini	Rua Arapiraca, 406 - Jardim Nápoli II - CEP: 08595-620	2.590,23	3.094,93	5.685,16
EMEB Josefa Costa de Souza Moura (Parque Piratininga)	Rua Edilson Fidelis de Moura, 120 - Parque Piratininga - CEP: 08588-635	4.137,09	4.476,25	8.613,34
EMEB Orlando Bento da Silva	Rua Tília, 105 - Jardim Adriana - CEP: 08582-137	2.129,40	2.104,53	4.233,93
EMEB Pref. Benedito Barbosa de Moraes	Rua Tocantins, 313 - Vila São Carlos - CEP: 08599-600	1.513,80	970,13	2.483,93
EMEB Pref. Gentil de Moraes Passos	Av. Brasil, 1.008 - Pedreira - CEP: 08572-010	890,30	486,70	1.377,00
EMEB Profº Alceu Magalhães Coutinho	Av. Gonçalves Dias, 350 - Parque Res. Marengo - CEP: 08594-270	2.051,25	2.198,16	4.249,41
EMEB Profª Maria Cristina Diniz de Almeida	Rua Arujá, 75 - Monte Belo - CEP: 08577-330	1.321,60	1.151,20	2.472,80
EMEB Profª Maria Eulália Nobre Borges	Rua Taubaté, 39 - Monte Belo - CEP: 08577-680	1.655,15	2.862,42	4.517,57
EMEB Profª Olívia Ap. da Silva Costa Guglielmo	Estr. da Água Chata, 665 - Parque Piratininga - CEP: 08583-370	1.158,13	751,60	1.909,73
EMEB Profª Roseli Aparecida Mendes	Rua Platina, 155 - Recanto Mônica - CEP: 08592-480	1.457,75	2.618,78	4.076,53
EMEB Profª Alana Silva Palmeira Santos		1.356,19	2.154,88	3.511,07
EMEB Profº Aurelino Leal	Rua Distrito Federal, 232 - Vila Ercília - CEP: 08572-790	940,23	556,13	1.496,36
EMEB Profº Michel Alves de Souza	Rua Nova Veneza, 442 - Jardim Maragogipe - CEP: 08580-340	1.317,94	817,46	2.135,40
EMEB Profº Paulo Nunes	Rua Santa Catarina, 382 - Morro Branco - CEP: 08572-430	2.769,74	11.718,59	14.488,33
EMEB Profº Rui Alberto Pestana Henriques	Rua Carlos Mariguela, 217 - Jardim Odete II - CEP: 08598-451	1.100,00	2.180,00	3.280,00
EMEB Santino Hayashi Amano	Rua da Granja, 420 - Jardim Santa Rita	1.220,37	4.311,78	5.532,15
EMEB Sebastião Gregório dos Santos (Jd. Paineira)	Rua Serra do Espinhaço, 132 - Jardim Paineira - CEP: 08581-080	2.671,87	2.024,67	4.696,54
EMEB Shozayemon Setokuchi	Rua Nice, 66 - Estância Guatambú - CEP: 08588-650	583,76	276,24	860,00

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

EMEB Shozayemon Setokuchi - Ampliação	Rua Jussara, 15 - Estância Guatambú - CEP 08588-710	309,46	6,43	315,89
EMEB Ver. Antonio Rodrigues Gallego	Rua Porto Alegre, 145 - Jardim Anita - CEP: 08573-380	860,10	1.668,59	2.528,69
EMEB Ver. Augusto dos Santos	Rua Cabralia Paulista, s/nº - Bairro da Estação - CEP: 08574-020	3.159,18	3.994,82	7.154,00
EMEB Ver. João Marques	Rua Olavo Bilac, 121 - Jardim Altos de Itaquá - CEP: 08598-394	1.159,88	4.395,09	5.554,97
EMEB Ver. Leolino dos Santos	Rua Garibaldi, 50 - Jardim Odete - CEP: 08597-580	1.861,59	5.782,08	7.643,67
EMEB Vice-Pref. Alfredo Gonçalves F. da Silva	Rua Diogo Antonio Feijó, 71 - Jardim Itapuã - CEP: 08579-130	2.399,95	8.678,65	11.078,60
EMEB Vice-Pref. Juraci Marchioni	Rua Amazonas, 610 - Jardim Amazonas - CEP: 08591-675	873,64	5.630,10	6.503,74
EMEB Village	Estrada dos Índios, 2.300 - Parque Residencial Village - CEP: 08587-000	937,36	2.364,10	3.301,46
EMEB Virgílio Marinho	Rua Paulistana, 105 - Jardim Maragogipe - CEP: 08580-400	640,75	1.364,05	2.004,80
TOTAL		64.591,61	102.042,56	166.634,17

Unidade Escolar de Educação Infantil	Endereço	Área Construída M²	Área Livre M²	TOTAL
EMEB Profª Helena Sgarbi Marks	Rua Joaquim Torres dos Santos, 130 - Cidade Nova Louzada - 08589-440	225,84	86,56	312,40
EMEB Italo Adami	Rua Santa Catarina, 300 - Morro Branco - CEP: 08572-430	1.859,18	2.390,23	4.249,41
EMEB Profª Daniela Baldessim Amancio Lopes	Rua Governador Ademar de Barros, 471 - Horto do Ipê - CEP 08595-633	577,57	97,30	674,87
EMEB Dona Antonia Cicone	Estr. do Rio Abaixo, 3.840 - Sítio São José - CEP: 08579-800	572,36	473,84	1.046,20
EMEB Isabel Alves do Prado	Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 1.010 - Perobal - CEP: 08584-584	785,85	248,37	1.034,22
EMEB Benedito Barbosa dos Santos	Rua Horizontina, 41 - Jardim Campo Limpo - CEP: 08596-050	243,93	270,22	514,15

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

EMEB Padre Sandro Evangelista Pereira	Rua Bagé, 40 - Jd. Gonçalves - CEP: 08573-550	1.157,55	37,06	1.194,61
EMEB Benedito Rocha Diniz	Rua Rio Tietê, 299 - Jardim Nova Itaquá - CEP: 08599-220	1.119,49	417,02	1.536,51
EMEB Ali Ali Hammoud	Av. Turmalinas, 879 - Jardim Nícea - CEP: 08589-000	295,28	130,63	425,91
EMEB Profª Telma Arrivetti do Prado	Rua Alfredo Marcondes, 93 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-468	408,28	2.129,17	2.537,45
EMEB Vicente Garcia Borges	Rua Lafaiete, 210 - Vila Zeferina - CEP: 08546-030	594,74	364,16	958,90
EMEB Clarinda da Conceição	Av. Ferreira de Menezes, 280 - Pq. Residencial Marengo - CEP: 08594-450	453,27	4.484,18	4.937,45
EMEB Profª Maria Emília de M. Nascimento	Rua José Martinez, 01 - Jardim Odete II - CEP: 08598-586	488,76	990,81	1.479,57
EMEB Profª Edinalva Freires da Silva	Rua Itapevi, 19 - Vila Bartira	706,65	71,05	777,70
EMEB Profª Francisca Leuda Nogueira da Silva Morerira	Rua Três, 88 - Jardim Buritis	1.295,95	610,06	1.906,01
EMEB Francisco Ribeiro da Silva	Rua Mairinque, 245 - Monte Belo	411,39	85,22	496,61
EMEB Isabelle Garcia Albuquerque	Estrada do Uma, 720 - Bairro Uma	570,00	788,43	1.358,43
EMEB Osvaldo Ferreira Paulino	Rua Sebastião José de Almeida, 99 - Jardim Zélia	975,55	560,35	1.535,90
EMEB Pedro Perez Neira	Rua Arujá, 929 - Vila Monte Belo	1.545,72	467,82	2.013,54
EMEB Prof. Sergio Luiz da Silva	Rua Jorge de Lima, 32 - Parque Piratininga	250,00	-	250,00
TOTAL		14.537,36	14.702,48	29.239,84
Creches Municipais	Endereço	Área Construída M²	Área Livre M²	TOTAL
Creche Jorge Camilo Dias	Rua Presidente Artur Bernardes, 50 - Jardim Horto do Ipê - CEP 08595-629	1.118,48	1.651,84	2.770,32
Creche Clélia Monea Chapina	Rua Geremoabo, 30 - Jd. Caiuby	1.465,95	170,05	1.636,00
Creche Dona Durvalina Teixeira Rosa	Rua Bagé, 51 - Jardim Gonçalves - CEP 08573-550	675,83	274,86	950,69

Creche Mama Dora	Avenida Itaquaquetuba, 237 - Monte Belo - CEP: 08577-210	943,54	130,78	1.074,32
Creche Nossa Senhora D'Ajuda	Rua Acácia, 106 - Jd. Odete - CEP: 08580-070	892,10	1.597,90	2.490,00
Creche Rosalina Flora de Camargo	Rua Piracicaba, 950 - Jardim Monte Belo - CEP 08577-290	244,00	67,84	311,84
Creche Santa Catarina	Rua Santa Catarina, 181 - Morro Branco - CEP: 08572-430	515,47	1.959,02	2.474,49
Creche Paulo Alexandre Mosca Cintra	Rua Santa Catarina, 382 - Morro Branco - CEP: 08572-430	1.479,19	2.138,79	3.617,98
Creche Maria Pires Parra	Rua Flor de Maio, 83B - Quinta da Boa Vista - CEP 08597-610	749,40	402,25	1.151,65
Creche Emilio Roberto Radiante Onofrio	Rua Jaú, 28 - Jardim do Carmo - CEP: 08577-730	757,30	818,59	1.575,89
Creche Natálio Roberto Andreotti	Rua Pedro de Toledo, 117 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-490	814,96	987,34	1.802,30
Creche Agostinho Pereira Bahia	Av. Uberaba, 989 - Vila Virginia	1.224,97	918,59	2.143,56
Creche Rosália Neira Barreiro	Rua Maringá, 863 - Jd. Miray	686,83	337,75	1.024,58
CEI Monteiro Lobato	Rua Augusto José de Oliveira, 90 - Vila Gepina - CEP: 08577-140	705,50	504,26	1.209,76
Creche Olívio Cesar de Paula Silva	Rua Edivaldo Faustino de Souza, 22 - Jd. Maria Rosa	564,50	1.935,50	2.500,00
Creche Vereador Joaquim H. Bering	R: Mato Grosso, 745 - Jardim Morro Branco	564,50	2.793,36	3.357,86
Creche Municipal Marcos da Silva	Estrada do Campo Limpo, 990 - Jardim Campo Limpo	737,68	2.953,48	3.691,16
Creche Profº Constabele Pascalle	Av. Ferreira de Menezes, 1.240 - Pq. Res. Marengo	564,50	2.094,53	2.659,03
TOTAL		14.704,70	21.736,73	36.441,43

Creches Subvencionadas	Endereço	Área Construída M²	Área Livre M²	TOTAL
Creche Subvencionada Alzenir Ramos S. Oliveira	Rua Tim Maia, 89 - Jardim Santa Rita	222,62	138,69	361,31

Creche Subvencionada Antonio Dias de Barros	Rua das Esmeraldas, 320	232,03	53,29	285,32
Creche Subvencionada Antonio Paulino Sobrinho	Rua Marquês de Barbacena, 264 - Pequeno Coração	307,72	57,15	364,87
Creche Subvencionada Cornelis Karel Brandwijk	R. Serra da Juréia, 121 - Jardim Ikes - 08587-370	341,60	71,15	412,75
Creche Subvencionada Dona Carmem Dias de Lima	Rua Macedônia, 758 - Recanto Mônica	751,32	386,68	1.138,00
Creche Subvencionada Dona Elydia Bertaiolli Duarte	Av. Turmalinas, 904 - Jardim Amaral (Bairro Pinheirinho)	166,20	162,55	328,75
Creche Subvencionada Dona Maria Ione Victollo Delgado	Rua Bartolomeu Dias, 101 - Pequeno Coração - CEP: 08579-560	167,72	29,08	196,80
Creche Subvencionada Edivânio Pereira dos Santos	Rua do Sol, nº 751 - Vila Celeste - 08597-020	368,07	116,00	484,07
Creche Subvencionada Francisco Alves de Araujo	Rua Seis, 100 - Residencial Flamboyant - CEP: 08588-148	468,50	121,28	589,78
Creche Subvencionada Jandira Fortunato da Silva	Rua Tupinambás, 27A - Vila São Carlos	852,29	133,06	985,35
Creche Subvencionada Joaquim Vicente da Silva	Rua Av. José Américo de Almeida, 672 - Parque Res. Marengo	292,09	21,15	313,24
Creche Subvencionada José Candido Agostinho Neto	Rua Igarata, 87 - Jardim Santa Helena	287,56	36,32	323,88
Creche Subvencionada Lápis de Cor	Rua Tibagi, 54 - Bairro Ursulina / Rancho Grande	320,83	53,50	374,33
Creche Subvencionada Luiz Teixeira de Oliveira	Av. Ubaraba, 989 - Vila Virgínia	518,27	231,73	750,00
Creche Subvencionada Manoel Francisco da Silva	Rua Serra da Cantareira, 570 - Jardim Paineira - CEP: 08581-240	340,23	224,80	565,03
Creche Subvencionada Maria Ade-rite Araujo	Rua Pedra, 160 - Jardim Viana - CEP: 08581-410	366,50	228,40	594,90
Creche Subvencionada Maria Crisóstomo da Silva	Rua Tobias Barretos, 25 - Parque Res. Marengo	176,94	65,06	242,00

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

Creche Subvencionada Miguel Alves Pereira	Av. Itaquaquetuba, 655 - Monte Belo	254,83	268,95	523,78
Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro	Rua Rio Tamanduatei, 199 - Jardim Nova Itaquá	322,78	44,02	366,80
Creche Subvencionada Padre João Minozzi	Rua Nova Erechin, 620 - Jardim São Armando	425,07	78,59	503,66
Creche Subvencionada Pastor Lamar Martins	Rua Carmelita Soares de Lima, 157 - Jardim Napoli	563,36	439,87	1.003,23
Creche Subvencionada Pastor Mário Maria Duarte	Rua Fernando Pessoa, 63 - Parque Piratininga	429,63	90,22	519,85
Creche Subvencionada Pastor Miguel Pires Garcia	Rua Eça de Queiroz, 275 - Parque Piratininga - CEP: 08583-440	195,94	54,06	250,00
Creche Subvencionada Paulo Barboza de Almeida	Rua Monteiro Lobato, 09 - Jardim Rio Negro	369,68	75,32	445,00
Creche Subvencionada Pedro Almeida Gomes	Rua Rubens Braga, 164	450,95	199,75	650,70
Creche Subvencionada Profº Edson Martins Pereira	Rua dos Eletricistas, 222 - Jardim Itaquá	587,60	190,90	778,50
Creche Subvencionada Raimundo dos Santos	Rua Los Angeles, 293 - Jardim Califórnia - CEP: 08584-330	340,00	80,00	420,00
Creche Subvencionada Sargento José Lopes dos Santos	Rua Sertaneja, 194 - Jardim Luciana	224,76	115,24	340,00
Creche Subvencionada Terezinha Sciarretta Garducci da Silva	Rua Coronel Fabriciano, 110 - Parque Res. Scaffid II - CEP: 08587-761	184,38	65,62	250,00
Creche Subvencionada Dulcinea de Jesus Palhais Alves	Rua Serra do Piqueri, 15 - Jardim Paineira	308,44	294,66	603,10
Creche Subvencionada Pastor Edésio Fernandes da Silva	Rua Flor de Lis, 365 - Res. Quinta da Boa Vista	379,38	50,00	429,38
Creche Subvencionada Edgard Romano Garcia Ruiz	Rua Arnaldo Francisco do Prado, 932 - Jardim Odete	270,79	21,65	292,44
Creche Subvencionada Emiliana Pais da Silva	Rua Dom João VI, 79 - Jardim Itapuã	456,19	-	456,19

Creche Subvencionada Eunice Ar-ruda	Rua Nossa Sra. Aparecida, 328 - Via Japão	246,31	75,55	321,86
Creche Subvencionada Padre Gior-gio Giunta	Rua Nova Erechin, 105 - Jardim São Armando	396,62	1.316,03	1.712,65
Creche Subvencionada Maria Elói da Silva Santos	Rua Joaquim Torres dos Santos, 110 - Jardim Nova Lou-zada	278,16	19,10	297,26
Creche Subvencionada Rogerio da Silva	Estr. de São Bento, 2489 - Jardim Moraes	278,71	102,16	380,87
Creche Subvencionada Rogerio Pa-ravati	Rua Setúbal, 180 - Chácara Cuiabá	431,08	568,92	1.000,00
Creche Subvencionada Sebastião Soares da Silva	Rua Gov. Ademar Pereira de Barros, 483 - Horto do Ipê	483,75	379,42	863,17
Creche Subvencionada Vinicius Brito Ferreira	Rua Quinze de Agosto, 210 - Vila Rolândia	345,00	385,00	730,00
TOTAL		14.403,90	7.044,92	21.448,82

DEPARTAMENTOS	ENDEREÇOS	Metragem
Sede da Secretaria de Educação	Rua Uberlândia, 57 - Vila Virgínia	1158,03
ETEC – Escola Técnica Estadual	Rua Cambará - 866 Jardim Miray	5.295,00
Departamento Almoxarifado/Informática	RUA ALFA, 372 - UNA	4.876,56
Departamento de Educação Especial	AVENIDA UBERABA , 350 - VILA VIRGINIA	560,31
Departamento Centro de Avaliação	RUA SABARÁ, 122 - VILA VIRGINIA	740,97
Departamento Centro de Formação	Rua Rio Tiête, 80 - Jardim Nova Itaquá - Itaquaquetuba/SP	730
NAE - Núcleo de Apoio Especializado	R. Tapuia, 114 - Vila Sao Carlos, Itaquaquetuba - SP,	400
Departamento de Prestação de Contas Terceiro Setor	Rua Vereador José Barbosa de Araujo, 105 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP	306,4
Nutrição	Parque Ecológico Mário do Canto, Av. Cabralia Paulista, Bairro Estação, Itaquaquetuba	150

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

E.M.A. - Nelson Barreto da Silva	Parque Ecológico Mário do Canto, Av. Cabrália Paulista, Bairro Estação, Itaquaquetuba	658,93
Departamento de Manutenção Escolar	Avenida Italo Adami, 2195 - Vila Zeferina - Itaquaquetuba/SP	1.859,94
Auditório Monte Belo	Rua Jundiá, 331 - Vila Monte Belo - Itaquaquetuba/SP	1.059,63
Casa de Projetos	Rua Vereador José Barbosa de Araujo, 141 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP	545
Departamento de Logística	AVENIDA UBERABA , 168 - VILA VIRGINIA	2615,84
TOTAL		20956,61

TOTAL METRAGEM	274.720,87
----------------	------------

Unidade Escolar de Ensino Fundamental	Litragem	Unidade
EMEB Benedito Vieira da Mota	9.000	L
EMEB Italo Adami	11.500	L
EMEB Joaquim Perpétuo	50.000	L
EMEB Ver. Leolino dos Santos	20.000	L
EMEB José Marinho Ferreira	40.000	L
EMEB Jornalista Roberto Marinho	62.000	L
EMEB Virgílio Marinho	30.000	L
EMEB Sebastião Gregório dos Santos (Jd. Paineira)	70.000	L
EMEB Orlando Bento da Silva	70.000	L
EMEB Santino Hayashi Amano	60.000	L
EMEB Profª Maria Cristina Diniz de Almeida	35.000	L
EMEB Dr. Charles Henry Tyler Townsend	60.000	L
EMEB Profª Maria Eulália Nobre Borges	55.000	L
EMEB Shozayemon Setokuchi	2.000	L
EMEB Shozayemon Setokuchi - Ampliação	0	L
EMEB Prof. Benedito Barbosa de Moraes	25.000	L
EMEB Vice-Pref. Alfredo Gonçalves F. da Silva	40.000	L
EMEB Ver. Antonio Rodrigues Gallego	3.000	L
EMEB João Geraldo dos Santos	2.000	L
EMEB Profª Olívia Ap. da Silva Costa Guglielmo	6.000	L
EMEB Profº Alceu Magalhães Coutinho	75.000	L
EMEB Prof. Gentil de Moraes Passos	2.000	L
EMEB Profº Aurelino Leal	6.500	L
EMEB Floro da Silva	15.000	L
EMEB Profº Paulo Nunes	60.500	L
EMEB Ver. Augusto dos Santos	40.000	L
EMEB Ver. João Marques	40.000	L
EMEB Profº Rui Alberto Pestana Henriques	30.000	L
EMEB Profª Roseli Aparecida Mendes	50000	L
EMEB Profª Daniela Baldessim Amancio Lopes	2.000	L

EMEB Dona Antonia Cicone	2.000	L
EMEB Dr. José de Freitas Mendonça	60.000	L
EMEB Vice-Pref. Juraci Marchioni	21.000	L
EMEB Josefa Costa de Souza Moura (Parque Piratininga)	80.000	L
EMEB Eng. Chiozo Kitakawa	40.000	L
EMEB Profº Michel Alves de Souza	40.000	L
EMEB José Piacentini	70.000	L
EMEB Dr. Aristides Jacob Alvares	40.000	L
EMEB Village	6.000	L
EMEB Guilherme Donizete Silva dos Santos (Jd. América)	80.000	L
EMEB Charles Michel de L'Epée Bilin-gue	1.000	L
Total	1.411.500	L

Unidade Escolar de Educação Infantil	Litragem	Unidade
EMEB Profª Helena Sgarbi Marks	1.000	L
EMEB Cicero Antonio de Sá Ramalho	20.000	L
EMEB Isabel Alves do Prado	4.000	L
EMEB Benedito Barbosa dos Santos	1.310	L
EMEB Padre Sandro Evangelista Pereira	2.000	L
EMEB Benedito Rocha Diniz	1.750	L
EMEB Benedito Rocha Diniz - Ampliação	0	L
EMEB Antônio Alves de Lima	4.000	L
EMEB Ali Ali Hammoud (Bairro do Pi-nheirinho)	1500	L
EMEB Profª Telma Arrivetti do Prado	4000	L
EMEB Vicente Garcia Borges	2.000	L
NAE - Núcleo de Apoio Especializado	2.000	L
EMEB Clarinda da Conceição	48000	L
EMEB Profª Maria Emília de M. Nasci-mento	3.000	L
EMEB Profª Edinalva Freires da Silva	2000	L
EMEB Profª Francisca Leuda Nogueira da Silva Morerira	20000	L
EMEB Francisco Ribeiro da Silva	2.000	L

EMEB Isabelle Garcia Albuquerque	8000	L
EMEB Osvaldo Ferreira Paulino	20000	L
EMEB Pedro Perez Neira	25.000	L
EMEB Prof. Sergio Luiz da Silva	1.000	L
Total	146.060	L

Creches Municipais	Litragem	Unidade
Creche Adenor Bonifácio da Silva	2.000	L
Creche Jorge Camilo Dias	60.000	L
Creche Clélia Monea Chapina	4.000	L
Creche Dona Durvalina Teixeira Rosa	1.500	L
Creche Mama Dora	2.000	L
Creche Nossa Senhora D'Ajuda	5.000	L
Creche Rosalina Flora de Camargo	1.500	L
Creche Santa Catarina	10.000	L
Creche Paulo Alexandre Mosca Cintra	2.000	L
Creche Maria Pires Parra	1.500	L
Creche Emilio Roberto Radiante Onofrio	7.500	L
Creche Natálio Roberto Andreotti	30.000	L
Creche Agostinho Pereira Bahia	2.500	L
Creche Rosália Neira Barreiro	5000	L
CEI Monteiro Lobato	5.000	L
Creche Olívio Cesar de Paula Silva	30.000	L
Creche Vereador Joaquim H. Bering	60.000	L
Creche Municipal Marcos da Silva	16000	L
Creche Profº Constabele Pascalle	30.000	L
Total	275.500	L

Outras Unidades	Litragem	Unidade
E.M.A. - Nelson Barreto da Silva	20.000	L
ETEC – Escola Técnica Estadual	27.220	L
Total	47.220	L

Creches Subvencionadas	Litragem da caixa d'água	Unidade
-------------------------------	---------------------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba/SP

Creche Subvencionada Alzenir Ramos S. Oliveira	1.000	L
Creche Subvencionada Antonio Dias de Barros	3.500	L
Creche Subvencionada Antonio Paulino Sobrinho	2.000	L
Creche Subvencionada Cornelis Karel Brandwijk	350	L
Creche Subvencionada Dona Carmem Dias de Lima	5.500	L
Creche Subvencionada Dona Elydia Bertaiolli Duarte	1.810	L
Creche Subvencionada Dona Maria Ione Victollo Delgado	3.000	L
Creche Subvencionada Edivânio Pereira dos Santos	1.500	L
Creche Subvencionada Francisco Alves de Araujo	1.000	L
Creche Subvencionada Jandira Fortunato da Silva	2.000	L
Creche Subvencionada Joaquim Vicente da Silva	1.000	L
Creche Subvencionada José Candido Agostinho Neto	3.000	L
Creche Subvencionada Lápis de Cor	1.310	L
Creche Subvencionada Luiz Teixeira de Oliveira	2.000	L
Creche Subvencionada Manoel Francisco da Silva	2.000	L
Creche Subvencionada Maria Aderite Araujo	1.000	L
Creche Subvencionada Maria Crisóstomo da Silva	2.000	L
Creche Subvencionada Miguel Alves Pereira	3.500	L
Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro	3.500	L
Creche Subvencionada Padre João Minozzi	1.000	L
Creche Subvencionada Pastor Lamar Martins	2.500	L
Creche Subvencionada Pastor Mário Maria Duarte	1.500	L
Creche Subvencionada Pastor Miguel Pires Garcia	1.000	L
Creche Subvencionada Paulo Barboza de Almeida	2.500	L

Creche Subvencionada Pedro Almeida Gomes	3.000	L
Creche Subvencionada Profº Edson Martins Pereira	5.000	L
Creche Subvencionada Raimundo dos Santos	2.000	L
Creche Subvencionada Sargento José Lopes dos Santos	1.000	L
Creche Subvencionada Terezinha Sciarretta Garducci da Silva	1.000	L
Creche Subvencionada Dulcinea de Jesus Palhais Alves	2000	L
Creche Subvencionada Pastor Edésio Fernandes da Silva	1.000	L
Creche Subvencionada Edgard Romano Garcia Ruiz	1.000	L
Creche Subvencionada Emiliana Pais da Silva	1000	L
Creche Subvencionada Eunice Arruda	1.000	L
Creche Subvencionada Padre Giorgio Giunta	6000	L
Creche Subvencionada Maria Elói da Silva Santos	1.000	L
Creche Subvencionada Rogerio da Silva	1.500	L
Creche Subvencionada Rogerio Paravati	4.000	L
Creche Subvencionada Sebastião Soares da Silva	1000	L
Creche Subvencionada Vinicius Brito Ferreira	2.000	L
Total	82.970	L

Departamentos	Litragem da caixa d"água	Litragem
Centro de Avaliação	2000	L
Núcleo – centro de formação	1800	L
Auditório	1500	L
Logística	90000	L
Secretaria de Educação	11000	L
Almoxarifado/ Informática	2000	L
DEE – Departamento de Educação Especial	1000	L
Manutenção escolar	3000	L
Prestação de contas	2000	L
Nutrição	2000	L

Casa de projetos	2000	L
Total	118300	L

TOTAL LITRAGEM	2.081.550
----------------	------------------



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos, manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

Eu, _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que relativo à licitação do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, apresento a seguir:

Declaro de estou ciente que para toda atividade de resgate de abelhas haverá obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um profissional habilitado.

Declaro que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho.

Declaro que o responsável legal irá apresentar na assinatura do contrato os certificados NR10, NR18, NR33 e NR35 dos colaboradores que irão executar os serviços.

Declaro que a empresa irá apresentar na assinatura do contrato a declaração de destino de captura dos enxames capturados/removidos.

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço especificado no subitem 1.1 será realizada 4 (quatro) vezes ao ano, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexo.

A execução do serviço previsto no subitem 1.2 ocorrerá semestralmente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Medidas preventivas - compreendem as boas práticas de fabricação/operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.

Controle químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, desratização e descupinização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

Medidas corretivas – compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo controle químico.

O CIP controla o número de roedores e insetos/pragas (barata, formiga, inseto rasteiro, mosquito, cupim, roedores e peçonhentos), utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) ou demais órgãos competentes, cumprindo visitas periódicas, e aplicações conforme necessidades de cada unidade, identificadas pela contratante ou pelo responsável técnico da contratada.

- OBJETIVOS

- Controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- Prevenir a presença de pragas ocasionais;
- Minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- Minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- Reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- Minimizar a formação de resíduo químico;
- Abordar preventivamente a questão de pragas.

- ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

- Inspeção prévia;
- Medidas corretivas;
- Reforço na aplicação;
- Monitoramento e manutenção dos resultados;
- Controle de qualidade.

- DA EXECUÇÃO

Os serviços de controle integrado de pragas e controle de morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

- DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Inspeção prévia - esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

Medidas corretivas – consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

- DOS SERVIÇOS DE CONTROLE

Controle de insetos - aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões, abelhas, marimbondos e insetos rasteiros;

Controle de roedores - combate e extermínio de ratos, por meio de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

Controle de morcegos – instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espantalho, espículas entre outros) gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afugentar as aves.

Controle de cupins – espécie de solo, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal (sistema convencional, barreira química e injeção). Tal análise deverá ser realizada pelo responsável técnico.

Reforço na aplicação – consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

Monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle

integrado.

Controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas. Antes da realização dos serviços deverá ser emitida proposta/ordem de serviço e após a realização dos mesmos, emitido certificado de execução, constando todos os itens relacionados na CVS 09 de 16/11/2000.

Controle de pombos: Barreiras físicas, controle populacional de aves-pombos, visando instalação de telas impeditivas; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço. Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las.

Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias. Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade. As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, afim de corrigir falhas que tenham ocorrido anteriormente, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

Fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: O produto a ser entregue consiste na locação, instalação, conservação e manutenção mensal de sistema de repelência elétrica, dotado de reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, destinado ao controle da presença e permanência de pombos nas áreas tratadas. O método empregado possui caráter exclusivamente repelente, não configurando extermínio ou abate das aves, atuando por meio de estímulo elétrico de baixa intensidade que provoca desconforto controlado, sem causar lesões ou morte aos animais.

O sistema deverá liberar pulsos elétricos que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema elétrico não poderá interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi,

radiofrequência, celulares, etc.

O sistema elétrico deverá garantir a segurança conforme a NR10 e NBR 5410, estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em no máximo 45 dias depois da instalação.

A instalação completa dos equipamentos nas unidades de saúde deve ocorrer em um prazo máximo de 30 dias, prazo este que iniciará o período de locação do sistema contratado, não gerando custo adicional a administração.

A manutenção corretiva será realizada quando as medidas físicas instaladas estiverem apresentando defeitos ou avarias.

A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por semana em cada unidade, visando à prevenção de falhas.

Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devidas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

O período de manutenção dar-se-á início, imediatamente, após a instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos das vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 24 horas.

Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor à Secretaria Municipal de Saúde número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

Fica sendo de responsabilidade de a contratada preparar os locais de instalação por meio de:

- Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), considerando tratar-se de espécie associada a potenciais zoonoses e questões de saúde pública, o manejo deverá ser obrigatoriamente realizado por profissionais habilitados do setor de Zoonoses do Município de Itaquaquetuba. Caberá à empresa contratada comunicar formalmente o setor competente sempre que identificar tal necessidade, ficando vedada a execução direta de qualquer procedimento de eutanásia ou manejo sanitário por parte da contratada
- Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).
- Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

Serviços De Falcoaria

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

Os serviços de falcoaria compreendem os itens abaixo que tratam de monitoramento, manejo direto e manutenção das instalações.

Aves de rapina

As aves de rapina gavião-asa-de-telha (*Parabuteo unicinctus*) e falcão-de-coleira (*Falco femoralis*), podendo ser utilizado o falcão peregrino (*Falco peregrino*). Serão necessários a disponibilização de aves treinadas, a utilização de gavião asa de telha é devido à capacidade de perseguir grande variedade de presas, com portes distintos, ter alta resistência, podendo realizar várias perseguições ao dia, ser adequado para a falcoaria noturna e car-hawking. Esta foi a ave que realizou maior número de capturas no período de trabalho, seguida do falcão-de-coleira.

A utilização do falcão-de-coleira é devido a sua versatilidade em capturar aves de tamanhos variados, velocidade para superar suas presas, persistência na perseguição, possibilidade de empregar técnica de alto e baixo voo e falcoaria noturna.

As aves devem ser provenientes de criadouro registrado e com o devido licenciamento no IBAMA.

Treinamento das aves de rapina

A CONTRATADA terá 2 (dois) meses para a ambientação das aves adestradas ao local destinado. Após esse período, a CONTRATADA terá de ter em serviço, os espécimes aptos a realizar tanto o afugentamento quanto a captura das espécies problema.

Poderá ocorrer revezamento de animais alocados no recinto com outros provenientes do criadouro vinculado, desde que sejam apresentados à FISCALIZAÇÃO Operacional os dados de registro das aves (procedência, número da anilha, etc).

Falcoeiro

Uma das definições de Falcoaria expressa a ciência de adestrar aves de rapina. A condição ou trabalho desse profissional será, principalmente, a de treinamento constante daquelas aves, da preparação para o trabalho em campo que será compartilhado com o restante da equipe, e da manutenção do espaço destinado às aves e aos animais capturados.

Espera-se que o profissional, com o tempo solicitado de experiência, possa conduzir esses treinamentos sistemáticos adequadamente junto às aves sob sua responsabilidade, inclusive adaptando-as, dentro do período estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, às necessidades impostas pelas limitações do espaço aeroportuário, de forma que seja possível a rápida inserção dessas aves no contexto da capacitação desejada, visando a preservação e monitoramento do espaço aéreo necessário para a segurança da aviação civil.

O fato de estarem vinculados a entidades representativas demonstrará que os trabalhos deverão sempre estar amparados na correta condução orientativa, assim como as devidas publicações de um órgão externo e que esses profissionais tem regimento e estatutos a serem seguidos sendo que essa afiliação demonstrará que se mantém atualizados quanto às técnicas e aos corretos modos de tratamentos.

O falcoeiro, além de executar o treinamento das aves de rapina, deverá também:

- Analisar o andamento da aplicação da técnica de falcoaria e o desempenho das aves de rapina, diagnosticando as necessidades de substituição no plantel destas aves e de ajustes operacionais.

- Acompanhar os procedimentos do médico veterinário, tanto para os animais capturados como para as aves de rapina adestradas.
- Conduzir os cuidados das aves de rapina e animais capturados, garantindo seu bem-estar e sua segurança, acatando as orientações do médico veterinário;
- Realizar as atividades de levantamento a campo;
- Realizar a captura de animais;
- Realizar o controle e análise estatística das atividades;
- Organizar, conferir e rubricar as fichas de vistoria diária;
- Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Medição, contemplando os dados de levantamento a campo, desempenho da falcoaria, de anilhamento, dados técnico científicos fornecidos pelo biólogo ornitólogo, e dos dados dos tratamentos aplicados nos animais pelo médico veterinário;
- Controlar e zelar pelo bom estado de todos os utensílios e equipamentos usados pela equipe.
- Atender a todas as condicionantes das Autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental.

Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, Incluindo Torre

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

A CONTRATADA deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (NR-33) e para trabalho em altura (NR35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na NR 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos Reservatórios elevados. Tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa; se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

Deverá ser substituído os filtros por um do mesmo tipo/modelo a cada lavagem da caixa/reservatório.

DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

Desinsetização: aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade,

inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

Desratização: inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

Descupinização: deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

Sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

Barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

Injeção (em madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

DO CONTROLE DOS ESCORPIÕES

É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais.

O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de “vaqueta” (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva. É obrigatória a comunicação imediata ao setor de Zoonoses do local exato onde o animal foi encontrado, para realização de análise da área e verificação de risco de infestação. O animal deverá ser encaminhado exclusivamente à Zoonoses, ficando terminantemente proibida sua retirada, transporte ou destinação para qualquer outro local.

O reforço na aplicação consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada

acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO

Deverão ser analisadas a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para aplicação do tratamento ideal, conforme Nota Técnica nº 30/2022/MS. Os tratamentos serão corretivos e preventivos, conforme a necessidade identificada. No controle, deverá ser realizada análise detalhada do local para verificação de possíveis focos.

Constatada a presença de moluscos, o Centro de Controle de Zoonoses deverá ser comunicado imediatamente, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito da vigilância sanitária e ambiental.

A técnica abaixo poderá ser utilizada para a realização do serviço de desinsetização, devendo a Contratada empregar a(s) melhor(es) técnica(s) para cada local, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Instalação de iscas: Serão espalhadas as iscas diretamente no solo por meio de aplicador de produtos granulados, próximo dos locais infestados por lesmas e/ou caramujos. Para o controle dos caramujos africanos, preferencialmente que seja efetuado o controle por meio de moluscidas em forma de pellets (iscas) de metaldeído, devido seu poder atrativo e sua eficácia na eliminação das pragas. Os pellets devem ser distribuídos na dosagem de 30 a 50 pellets por metro quadrado, ou segundo a dosagem recomendada pelo fabricante. Devido à natureza sazonal dos moluscos, espera-se que sejam necessárias no mínimo 4 (quatro) aplicações por safra (todo o período de postura, desenvolvimento e reprodução).

Catção: coleta manual de espécimes adultos, se a área infestada for pequena. Coletar os adultos com luvas de borracha ou sacos plásticos, pois os moluscos podem transmitir doenças ao homem por meio de sua mucosidade. Os adultos deverão ser destruídos por meio de imersão em água fervente ou por método mecânico adequado, devendo suas carcaças ser posteriormente incineradas.

A incineração deverá ocorrer em local previamente definido e expressamente indicado pela contratada, o qual deverá possuir autorização dos órgãos ambientais competentes para a destinação final de resíduos dessa natureza. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de documentação específica e válida, que detém licença ambiental e autorizações pertinentes que a habilitem a realizar ou a destinar adequadamente o material para incineração.

Não será admitida a destinação para local não autorizado ou sem a devida comprovação documental.

SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIM- BONDOS ENGLOBANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA

A execução dos serviços compreende vistoria do local, captura, remoção e relocalização de colônias de abelhas, bem como enxames de vespas e maribondos com vistas a garantir efetivo controle e adequado manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

A metodologia de trabalho a ser adotada para o manejo ambiental de abelhas, vespas e/ou maribondos na condição de fauna Sinantrópica nociva, obrigatoriamente deverá atender as orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, vigentes.

Conforme prevê a Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, em seu Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- Controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.
- Fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;
- Manejo ambiental para controle de fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes.

Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBOMBOS

Serviço de Controle e Remoção de Abelhas, Vespas e Marimbondos, Traslado e Remoção de Colmeias para outro local apropriado.

A CONTRATADA deverá fazer uso de caixas iscas para manipular a remoção e transporte das abelhas, vespas e marimbondos.

A CONTRATADA juntamente com os responsáveis da CONTRATANTE, deverá, previamente à remoção, verificar as características e condições do local aonde será executado o serviço, objetivando resguardar a segurança dos usuários e estabelecer os procedimentos necessários para evitar acidentes.

A captura e o transporte de abelhas, vespas e marimbondos e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo pelos danos eventualmente causados durante a realização dos serviços.

Quando houver necessidade de uso de caminhão munck, guindaste acoplado com cesto ou quaisquer outros equipamentos para execução dos serviços, os custos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; e em casos emergenciais no máximo em 01 (um) dia corrido.

Em caso de emergência a CONTRATANTE, entrará em contato com a CONTRATADA com máxima urgência possível, a qual deverá, prontamente no prazo de 24 horas, atender à situação de emergência.

SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO

Todos os reservatórios e caixas de água deverão ser higienizados, seguindo basicamente as etapas:
Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia.

Promover o esgotamento do reservatório ou caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente.

Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas de água.

Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico.

Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento.

Secar o fundo do reservatório ou caixa de água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes.

Após as duas horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar.

Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa.

Abrir o registro de entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa encher.

Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar.

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;
- Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;
- A empresa deverá possuir a devida licença sanitária e ambiental de acordo com o a RDC 622/2022 da ANVISA; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; Registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, conforme determinação da RDC 622/2022 da ANVISA;
- A empresa deverá apresentar um responsável técnico de nível superior ou ensino médio profissionalizante, com o treinamento específico comprovado na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, responsável diretamente pela execução dos serviços e treinamento dos operadores; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Secretaria Municipal de Saúde sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar à Prefeitura e a Secretaria de Saúde, após a assinatura da Ordem de Serviço, identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área; Obedecer à legislação vigente

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP

(Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente; Obedecer às normas internas da Secretaria de Saúde;

- Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme RDC 622/2022 da ANVISA;
- Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR 14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação; Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretaria de Saúde, sobre os serviços executados;
- Credenciar, junto à Prefeitura e Secretaria de Saúde, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;
- Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- Apresentar as licenças da CETESB, IBAMA E BOMBEIROS na realização da habilitação.
- Apresentar Proposta de Serviço ou Proposta Técnica onde deverá constar a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando os insetos identificados, definindo o tratamento a serem realizados, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento;
- Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.
- No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, a Secretaria de Saúde, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço;
- Emitir Comprovante de Execução do serviço à Secretaria de Saúde, especificando a data, horário, tipo de serviço prestado, produto(s) e concentração(ões) utilizado(s), nome e assinatura dos aplicadores, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e a

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Suprimentos
Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba/SP

data da prevista da próxima realização do serviço, assinada pelo responsável técnico com número do seu registro profissional a empresa prestadora deverá possuir disponibilidade de horários de domingo a domingo para realização dos serviços, preferencialmente, atuando dentro dos limites de horário administrativo da empresa, que vai de 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira), e o serviço de desinsetização deve ser realizado após o horário de aula. Eventuais serviços poderão ser solicitados aos finais de semana se necessários.

- Na execução do serviço se o local for de difícil acesso para a captura, ficará na responsabilidade do proprietário do local caso ocorra algum dano ao imóvel à manutenção, e se houver imprudência por parte da contratada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficará obrigada a promover o ressarcimento dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo estipulado pelo Jurídico, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no presente documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- A empresa deverá utilizar métodos de erradicação adequados e eficazes para cada tipo de insetos destacados, os quais devem ser ambientalmente seguros e serem aplicados seguindo metodologias que não ofereçam riscos à saúde humana, além de serem permitidos pela legislação ambiental e sanitária vigente.

DO PROFISSIONAL

- a) O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional: biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato: relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no ministério da saúde rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei vigente;
- b) É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.
- c) Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

- d) o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato, se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de do produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Os produtos utilizados são de responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem ser registrados no Ministério da Saúde.

Os produtos a serem utilizados pela contratada na realização dos serviços de desinsetizações e desratizações devem conter as especificações técnicas descritas no item Especificações Técnicas.

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) necessários para garantir a segurança na realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem atender as normas técnicas e legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a contratação do pessoal necessário devidamente treinado com comprovação mediante a apresentação de certificado de treinamento técnico para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante e ainda a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratada.

DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- a) Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas, comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC n.º 622/2022, RDC n.º 504/2021, Lei Federal n.º 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA N.º 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.
- b) Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.
- c) Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.
- d) Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

PESSOAL:

Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos.

A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 48 horas após solicitação, com vistas a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos e etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

Deverá ser colada etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado interno da unidade, em local visível, constando informações do serviço executado como: data da dedetização/desinsetização, validade, nome da empresa, telefone.

Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

PRODUTOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto ao Ministério da Saúde, e dar a devida destinação conforme com as instruções vigentes e legislação em vigor pertinente a especificidade do produto.

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDTE	MÉ- DIA	TOTAL 12 ME- SES	TOTAL 5 ANOS
1	CONTROLE INTE- GRADO DE PRA- GAS, DEDETIZA- ÇÃO, DESRATI- ZAÇÃO, DESCU- PINIZAÇÃO, RE- PELÊNCIA E MA- NEJO DE PON- TOS E MORCE- GOS.	M²	1.154.664,46	R\$ 1,06	R\$ 1.223.944,33	R\$ 6.119.721,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓ- RIOS.	L	4.312.600,00	R\$ 0,39	R\$ 1.681.914,00	R\$ 8.409.570,00
TOTAL					R\$ 2.905.858,33	R\$ 14.529.291,64

ANEXO XIII

MODELO DE CERTIFICADO A SER FIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE PRESTADO O SERVIÇO

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

CERTIFICAMOS QUE REALIZAMOS A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO(S) RESERVATÓRIO(S) DE ÁGUA POTÁVEL ABAIXO DISCRIMINADO(S). AS ATIVIDADES FORAM EXECUTADAS COM PRODUTOS ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Unidade escolar/Unidade de : _____

Data da execução: _____

Válido até: _____

Técnico Operador: _____

Representante da unidade escolar/Unidade de: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____